

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO — “RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL QUE CUMpra INTEGRALMENTE O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA RESOLUÇÃO DA ALRAA N.º 5/2012/A E NO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 25/2011/A”

PONTA DELGADA  
DEZEMBRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<b>69</b> Proc. n.º 109
Data:	015/01/09 N.º 851 X



---

**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de dezembro de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Resolução — “Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra definido na Resolução da ALRAA n.º 5/2012/A e no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2011/A”.

---

**1.º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O Projeto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



---

2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

O presente Projeto de Resolução visa, concretamente, “recomendar ao Governo Regional dos Açores que:

- 1- Cumpra, no mais curto espaço de tempo, o previsto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2011/A, de 28 de Outubro;
- 2- Apresente a Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, bem como as propostas referentes aos exercícios subsequentes, nos termos previstos na Resolução da ALRAA nº 5/2012/A, de 10 de Janeiro.”

A iniciativa começa por referir que “O Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresentou há três anos um pacote legislativo destinado a melhorar a transparência das contas públicas.”

Acrescentando-se, seguidamente, que “O Governo Regional acolheu na altura a quase totalidade das peças legislativas que se incluíam no referido pacote legislativo. No entanto, não tem cumprido plenamente as medidas que foram aprovadas, tendo ficado pelas boas intenções que manifestou inicialmente.”

Em concreto, refere-se o seguinte:

- a) “[...] o governo não tem cumprido com o que a lei obriga, em particular o que se encontra previsto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2011/A, de 28 de Outubro.”
- b) “[...] não tem cumprido com a apresentação com maior desagregação da despesa pública referente à proposta de Orçamento que anualmente apresenta, o que permitiria aceder a melhor e mais precisa informação. Não tem cumprido, assim, aquilo a que se comprometeu através da Resolução da ALRAA nº 5/2012/A, de 10 de Janeiro.”

Assim, em conclusão, “pretende-se, através do presente Projeto de Resolução, que o Governo Regional cumpra plenamente as duas peças legislativas referidas.”

**A Comissão decidiu ouvir, sobre esta matéria, o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**No dia 3 de Dezembro de 2014 a Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.**

Sobre este Projeto de Resolução o Vice-Presidente do Governo informou que o achava pertinente e, como tal, merecia a sua concordância.

Referiu que a situação do não cumprimento da Resolução 5/2012/A tinha apenas a ver com algumas dificuldades técnicas que tinham surgido, mas que contava que no próximo Orçamento essas falhas já estivessem devidamente colmatadas.

Admitiu também falhas no cumprimento do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2011/A, de 28 de Outubro, que iriam ser supridas.

**A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com o votos a favor do PSD e CDS-PP e a abstenção, com reserva de posição para o Plenário, do PS, dar parecer favorável ao Projeto de Resolução em análise.**

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César